



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 036

Ementa:

Dispõe sobre os Concursos Vestibulares de 1984 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 214/83 e no Estatuto e Regimento Geral desta Instituição, bem como o que estabelece a legislação federal em vigor,

R E S O L V E :

Art. 1º - A Universidade Federal de Ouro Preto, em 1984, promoverá dois Concursos Vestibulares, selecionando os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento de todas as matérias do núcleo comum obrigatório do 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior para matrícula, em seus cursos de graduação, no primeiro e no segundo semestre acadêmicos, dentro do número de vagas fixado nesta Resolução.

Art. 2º - Os cursos da Escola de Minas (Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica e Engenharia Metalúrgica) e da Escola de Farmácia (Farmácia e Nutrição) funcionam, em Ouro Preto, no turno diurno, ao passo que os cursos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (História e Letras, com Licenciatura Plena e Bacharelado) funcionam, em Mariana, com as vagas fixadas para o primeiro semestre



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 036

acadêmico, no período diurno, e as vagas fixadas para o segundo semestre acadêmico, no período noturno.

Art. 3º - As provas dos dois Concursos Vestibulares serão realizadas em duas etapas, versando somente sobre o núcleo comum das seguintes matérias do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia, com predominância de questões que envolvam capacidade de raciocínio, espírito crítico e de análise, sobre aquelas que requerem simples memorização.

§ 1º - A primeira etapa totalizando 120 (cento e vinte) pontos constará de provas de múltipla escolha, sendo elaboradas para cada matéria 15 (quinze) questões, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 2º - A segunda etapa constará de uma prova de Redação, para todos os cursos, e de Provas Específicas, para cada curso a saber:

GRUPO	CURSOS	PROVAS ESPECÍFICAS
1	Engenharia Civil Engenharia de Minas Engenharia Geológica Engenharia Metalúrgica	Matemática Química Física
2	Farmácia Nutrição	Biologia Química
3	História	História Geografia
4	Letras	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Inglês

§ 3º - Para cada uma das matérias que compõem as Provas Específicas serão elaboradas 10 (dez) questões dis



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 036

logia (prova discursiva), Redação, Química (prova de múltipla escolha), Biologia (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física, História, Geografia, Língua Estrangeira Moderna.

c) Grupo 3: História (prova discursiva), Geografia (prova discursiva), Redação, História (prova de múltipla escolha), Geografia (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, Física, Química, Biologia.

d) Grupo 4: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova discursiva), Inglês (prova discursiva), Redação, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (prova de múltipla escolha), Língua Estrangeira Moderna (prova de múltipla escolha), História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

Art. 7º - Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 8º - Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

Art. 9º - Serão oferecidas para matrícula através de Concursos Vestibulares, por semestre acadêmico, 230 (duzentos e trinta) vagas, assim distribuídas:

- a) Engenharia Civil 25 (vinte e cinco);
- b) Engenharia de Minas 25 (vinte e cinco);
- c) Engenharia Geológica 25 (vinte e cinco);
- d) Engenharia Metalúrgica 25 (vinte e cinco);
- e) Farmácia 40 (quarenta);
- f) Nutrição 30 (trinta);
- g) História 30 (trinta);
- h) Letras 30 (trinta);

Art. 10 - Através de Editais serão fixados



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 036

cursivas, valendo cada prova, inclusive a de Redação, 50 (cinquenta) pontos. Excetuam-se, porém, as de Física e de Química do grupo 1, cujo valor individual será de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 4º - No ato da inscrição, o candidato indicará o curso que deseja realizar, bem como a prova de Língua Estrangeira Moderna, podendo optar entre Francês e Inglês.

Art. 5º - A seleção dos candidatos obedecerá ao seguinte roteiro:

a) Após a primeira etapa serão listados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso, os candidatos que obtiverem um total de pontos igual ou maior que 30 (trinta);

b) Ocorrendo empate na última colocação todos os candidatos empatados também participarão da segunda etapa, mesmo que seja ultrapassado o limite estabelecido de 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada curso;

c) Encerrada a segunda etapa e eliminados os candidatos com desempenho nulo na Prova de Redação ou em qualquer uma das Provas Específicas, a soma dos pontos desta etapa será adicionada à primeira, sendo então os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas para cada curso.

Art. 6º - Ocorrendo empate na última colocação, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) Grupo 1: Matemática (prova discursiva), Física (prova discursiva), Química (prova discursiva), Redação, Matemática (prova de múltipla escolha), Física (prova de múltipla escolha), Química (prova de múltipla escolha), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, História, Geografia, Língua Estrangeira Moderna.

b) Grupo 2: Química (prova discursiva), Bio-



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 036

locais, períodos e horários de inscrições, bem como o calendário de provas observadas as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 11 - A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular correspondente.

Art. 12 - Será cobrada de cada candidato uma taxa de inscrição no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, 05 de setembro de 1983.


Maurício Lanski
Presidente